



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

DECRETO Nº 3.287, de 08 de novembro de 2023.

Concede autorização, provisória e precária, para a execução dos serviços de Transporte Coletivo Público, Lote nº 04, constante do Anexo I do Decreto nº 1.581/2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência municipal para prestar diretamente o transporte coletivo público ou sob regime de concessão ou permissão, conforme disposição do art. 30, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.115/2022, estabelece que a prestação de serviços públicos de transporte coletivo será prestada pelo Município ou, mediante delegação, à terceiros, através de concessão, permissão ou autorização;

CONSIDERANDO o art. 13, IV, da Lei Municipal nº 3.115/2022, que prevê a possibilidade de autorização, em caráter excepcional, para a realização dos serviços de Transporte coletivo;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo é serviço público essencial sem a possibilidade de ser interrompido, estando amparado pelo princípio da continuidade, também chamado de princípio da permanência;

CONSIDERANDO que a empresa Servisul, habilitada para o Lote 04 do Edital de Chamamento Público nº 91/2007, autorizado pelo Decreto nº 1.581/2007, promoveu, mediante o Protocolo Digital nº 1.118/2023, a devolução da autorização do transporte coletivo, conforme justificativa;

CONSIDERANDO os argumentos trazidos pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, Processo Administrativo Digital nº 2.569/2023, que opinou pela concessão do serviço passar a ser executado pela empresa Fátima Transportes e Turismo Ltda, devido a mesma já possuir linhas municipais que incluem a localidade do Barreto, objeto da concessão, tendo conhecimento do itinerário e disponibilização imediata na execução do serviço; solicitou, ainda, que a autorização seja provisória com prazo estabelecido até o resultado do processo licitatório que fará a concessão dos serviços de forma definitiva; devendo a prestação do serviços começar em regime de urgência na data de 09 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que eventual interrupção poderá trazer graves prejuízos aos munícipes que diariamente utilizam este tipo de serviço;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório, para a Concessão definitiva do transporte público coletivo, está em iminência de ser novamente publicado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 13, IV da Lei nº 3.115/2022, autorização do Serviço Público de Transporte Coletivo, provisória e precária, do Lote nº 04, constante do Anexo I do Decreto nº 1.581/2007, à Empresa Fátima Transportes e Turismo Ltda, CNPJ/MF sob nº 97.834.709/0001-24.

§ 1º. A autorização definida no *caput* ficará submetida às regras contidas no Decreto nº 3.054/2022, que concedeu nova autorização, provisória e precária, para a execução dos serviços de Transporte Coletivo Público, nos limites do Município de Triunfo.

§ 2º. A autorização de que trata o *caput* terá seu início de vigência em 09 de novembro de 2023, e vigorará até o resultado do procedimento licitatório para a concessão dos serviços de forma definitiva.

§ 3º. A empresa autoritária deve se habilitar a firmar Termo de Autorização, o qual é instituído pelo Anexo I do Decreto nº 3.054, de 27 de dezembro de 2022, com a ciência de que deverá realizar os serviços com zelo e dedicação, submetendo-se ao poder fiscalizatório do Município e respondendo pelos prejuízos que, na condição de delegatária de serviço público, seus agentes, por ação ou omissão, causar a terceiros e aos usuários.

Art. 2º. O valor da tarifa para a utilização do serviço de transporte coletivo de passageiros, são os constantes do Anexo II do Decreto nº 3.054, de 27 de dezembro de 2022, que fixa, também, os horários e itinerários.

Parágrafo único. As tarifas fixadas são válidas para todos os fins legais, inclusive para a concessão do vale-transporte.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 08 de novembro de 2023.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BBF-EDA7-8C3D-D2BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 08/11/2023 16:32:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF (CPF 989.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 10:33:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/2BBF-EDA7-8C3D-D2BF>